



1 Ata da 219ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Universidade
2 Federal de Alfenas, realizada no dia 24 de março de 2015.

3 No dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e quinze, às 14h14min, sob a presidência
4 da Profa. Magali Benjamim de Araújo reuniram-se os seguintes conselheiros, na sala O-307
5 e por web conferência, para os *campi* de Poços de Caldas e Varginha: Professores Daniela
6 Aparecida Chagas de Paula, Edmêr Silvestre Pereira Júnior (ausentou-se às 16h12min),
7 Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo (ausentou-se às
8 16h36min), Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira
9 Coelho (compareceu às 14h47min), Raquel Lopes Martins Sousa e Thiago Corrêa de Souza;
10 os representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) Robson
11 Vitor Freitas Reis (compareceu às 14h47min) e Thiago Bueno Pereira (ausentou-se às
12 16h36min) e a representante discente Thatiana Cristina Vieira de Rezende (compareceu às
13 15h06min). As conselheiras Cláudia Adam Ramos, Eliane Garcia Rezende e Eva Burger
14 justificaram suas ausências à reunião. Inicialmente, o Conselho acatou, por unanimidade, a
15 solicitação da Presidente para inclusão dos seguintes processos, que serão analisados no
16 decorrer da reunião: Ata nº 217, aprovação de Banca Examinadora do Edital nº 102/2014,
17 recursos para dilatação de prazos e indicação de membros. Esta reunião foi convocada para
18 tratar dos seguintes assuntos: o CEPE aprovou, por unanimidade, a composição das
19 seguintes **Bancas Examinadoras para Concurso Público**, para provimento de cargo de
20 Professor do Magistério Superior da UNIFAL-MG: **a) Processo nº 23087.010142/2014-81 –**
21 **Edital 147/2014** – para atuar nas disciplinas e bases integradas “Clínica Médica -
22 Cardiologia: laboratório de habilidades, semiologia médica, diagnóstico médico e urgência e
23 emergência clínica. Bases Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Ana Teresa Ramos
24 Fernandes (Presidente), Paulo Paiva Baisi e Augusto Engel Ernesto Coelho e Professora
25 Suplente: Gabriela Itagiba Aguiar Vieira; **b) Processo nº 23087.010143/2014-26 – Edital**
26 **151/2014** – para atuar nas disciplinas e bases integradas “Clínica Cirúrgica - Cirurgia do
27 trato digestivo: diagnóstico médico, urgência e emergência, bases da técnica cirúrgica. Bases
28 Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Roberto Conde Santos (Presidente), Geraldo
29 José Medeiros Fernandes e Ronan Conde Santos e Professora Suplente: Luciana de Barros
30 Cavalvanti Michelutti; **c) Processo nº 23087.010144/2014-71 – Edital 152/2014** - para atuar
31 nas disciplinas e bases integradas “Diagnóstico Médico – Radiologia e Diagnóstico por
32 Imagem. Bases Integradas da Medicina”: Professores Titulares: Roberto Conde Santos
33 (Presidente), Marcos Antônio Franciozi e Robertson Correia Bernardo e Professora Suplente:



34 Mirian Monteiro Castilho da Silveira; **d) Processo nº 23087.006423/2014-30 – Edital**
35 **115/2014** – para atuar nas “Unidades Curriculares relacionadas aos cursos de Engenharia de
36 Minas, ligada a área de Lavra, particularmente nas unidades Lavra a céu aberto e
37 subterrânea, Projeto de Minas I, Economia Mineral, Fundamentos de Engenharia de Minas,
38 Fundamento de Engenharia, Trabalho de Conclusão de Curso e Projetos Multidisciplinares”,
39 que fora aprovada *ad referendum* pelo Reitor, em 04-03-2015: Professores Titulares: Luiz
40 Carlos Rusilo (Presidente), Ana Olívia Barufi Franco de Magalhães e José Margarida da
41 Silva e Professor Suplente: Fabiano Cabañas Navarro; **e) Processo nº 23087.003940/2014-**
42 **57 - Edital 102/2014** - para atuar nas Unidades Curriculares “Política Pública II; Gestão de
43 Pessoas no Setor Público; Marketing no Setor Público; Gestão Estratégica Pública e demais
44 unidades curriculares da área de Administração Pública”, que fora aprovada *ad referendum*
45 pela Reitora em Exercício, em 27-01-2015: Professores Titulares: Luiz Antônio Staub Mafra
46 (Presidente), Dimitri Augusto da Cunha Toledo e Éverton Rodrigues da Silva e Professora
47 Suplente: Ana Carolina Guerra. **f) Processo nº 23087.002460/2015-50 – Projeto de**
48 **Resolução – desligamento de discentes de graduação** – O CEPE decidiu por unanimidade,
49 acatar a solicitação da Pró-Reitora de Graduação, Profa. Lana Ermelinda da Silva dos
50 Santos, para retirada de pauta do assunto, para adequações pertinentes. O Conselho acatou a
51 solicitação da Presidente para inversão de pauta; **g) Apreciação de Ata anterior** - A Ata da
52 217ª reunião, realizada em 25 de fevereiro de 2015, foi aprovada por maioria, com uma
53 abstenção da conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite. **h) Processo nº**
54 **23087.002710/2015-51 – Membro para participar da revisão do Regulamento Geral dos**
55 **Cursos de Graduação** – Diante da manifestação da Profa. Lana Ermelinda da Silva dos
56 Santos, que justificou a necessidade de revisão do Regulamento Geral dos Cursos de
57 Graduação, o CEPE decidiu, por unanimidade, suspender a discussão do processo que trata
58 da indicação de membros (titular e suplente) que acompanharão a revisão do referido
59 Regulamento, aguardando sugestões dos conselheiros e será analisado na próxima reunião.
60 Neste momento, registramos o comparecimento dos conselheiros Robson Vitor Freitas Reis e
61 Mayk Vieira Coelho. **i) Processo nº 23087.000250/2015-27 – Recurso - Regime especial de**
62 **estudos do - BCT - Acad. Jeísa Flávia Passos Rodrigues** – A Profa. Lana Ermelinda da
63 Silva dos Santos explicou que a discente solicitou regime especial de estudos, mas que a
64 legislação não prevê essa possibilidade em caso de acompanhamento de saúde de familiar.
65 Relatou que a aluna acompanhou o pai durante o processo de doença, cujos comprovantes
66 fazem parte do processo. Demonstrou sua preocupação em criar uma jurisprudência,



67 argumentando que o regime especial atende especificamente as gestantes e alunos que
68 apresentam atestado de doença. A discente Jeísa Flávia Passos Rodrigues teve a palavra
69 cedida e contou que veio de transferência externa, já obteve dilatação para três períodos e
70 para conseguir concluir a graduação, rogou ao Conselho deliberação para fazer as provas
71 finais, pois à época seu pai estava em fase terminal e não teve condições de finalizar o curso.
72 O Prof. Mayk Vieira Coelho questionou se este caso seria a dilatação da dilatação?
73 Respondendo ao questionamento, o conselheiro Edmêr Silvestre Pereira Júnior observou que
74 o CEPE deve realmente ver caso a caso e já que houve precedente para dilatação da
75 dilatação, porque não abrir exceção para aluna fazer as duas provas que faltam para a
76 conclusão do curso? Neste momento, registramos o comparecimento da conselheira Thatiana
77 Cristina Vieira de Rezende. O Prof. Robson Santos de Carvalho considerou que, não
78 existindo a possibilidade para a aluna fazer o regime especial, poderia aprovar a dilatação. A
79 conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite entendeu que a discente se encaixa em
80 qualquer solicitação. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos manifestou que no
81 entendimento, ela não se enquadraria nem no regime especial, nem na dilatação e que este
82 caso seria uma exceção, um caso omissos a ser resolvido pelo Conselho. Diante da
83 manifestação do Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior ponderando que deveria ser deliberada
84 a concessão para que a aluna realizasse as provas, o CEPE decidiu por maioria e 02 (duas)
85 abstenções dos conselheiros Lana Ermelinda da Silva dos Santos e Luiz Eduardo da Silva,
86 conceder autorização para a discente Jeísa Flávia Passos Rodrigues, do Bacharelado
87 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, realizar as provas finais das Unidades Curriculares
88 “Operações Unitárias” e “Tópicos de Física Quântica”. O CEPE analisou os seguintes
89 recursos, solicitando dilatação de prazo de conclusão de curso: **j) Processo nº**
90 **23087.011608/2014-66 – BCT - Acad. Ariane Barbosa** – A Presidente do Conselho resumiu
91 o trâmite do processo que foi indeferido pelo Colegiado do Curso, com a alegação de estar
92 infringindo a regulamentação vigente sobre a dilatação de prazo para o discente que teve
93 reprovação por falta e explanou que a discente pediu que o processo fosse retirado na
94 reunião passada, para a inclusão de documentos. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos
95 Santos comentou que a acadêmica está requerendo dilatação para cursar duas unidades
96 curriculares do BCT e se for acatada, solicita também a matrícula em três unidades
97 curriculares diretas obrigatórias do Curso de Engenharia de Minas e enfatizou que a aluna
98 deveria priorizar a finalização do BCT, ou seja, cursando somente as diretas. O conselheiro
99 Mayk Vieira Coelho reiterou que já tinha ficado definido pelo Conselho que a dilatação de



100 prazo somente seria concedida, se a matrícula fosse para as unidades obrigatórias, pois a
101 prioridade do aluno seria formar no Bacharelado, apesar de ter confirmado com a
102 Coordenação do Curso Engenharia de Minas, que o discente pode ingressar no curso sem ter
103 feito as diretivas. Após considerações, o CEPE decidiu, por 06 (seis) votos contrários dos
104 conselheiros Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo,
105 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira Coelho e Thiago
106 Corrêa de Souza, 05 (cinco) votos favoráveis dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas de
107 Paula, Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Raquel Lopes Martins Sousa, Thatiana Cristina Vieira
108 de Rezende e Thiago Bueno Pereira e 01 (uma) abstenção do conselheiro Robson Santos de
109 Carvalho, não acatar o recurso impetrado pela discente Ariane Barbosa, de dilatação de
110 prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. **k) Processo**
111 **nº 23087.000894/2015-15 – BICE - Acad. Carolina Marques dos Reis** – A Profa. Lana
112 Ermelinda da Silva dos Santos apresentou a manifestação do Coordenador do Curso,
113 demonstrando pelo plano de estudos qual o tempo seria necessário para a discente concluir o
114 curso, sendo inviável o acatamento, considerando a quantidade de unidades ainda a serem
115 cursadas. O conselheiro Mayk Vieira Coelho alegou que, diante do exposto, não teria como
116 discutir este caso, face a quantidade de unidades que faltam para conclusão do curso. O
117 CEPE decidiu por maioria e 03 (três) abstenções dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas
118 de Paula, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite e Raquel Lopes Martins Sousa, não acatar o
119 recurso impetrado pela discente Carolina Marques dos Reis, de dilatação de prazo para
120 conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. **l) Processo nº**
121 **23087.000991/2015-16 – BICE - Acad. Gabriela Lemes da Silva Rodrigues** – Neste
122 recurso, a Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos leu a justificativa da aluna, que alegou
123 em não morar em Varginha, pega transporte coletivo e conseqüentemente, chega muito
124 atrasada às aulas. O Prof. Mayk Vieira Coelho citou que este processo é igual ao processo
125 negado anteriormente, portanto, deveria ser mantida a mesma deliberação. O conselheiro
126 Robson Vitor Freitas Reis defendeu que a discente tem uma declaração do Procurador do
127 Município do Carmo da Cachoeira, comprovando que ela é servidora pública municipal e
128 prestou serviço em horário extraordinário. Após análise, o CEPE decidiu por maioria, 01
129 (um) voto favorável do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis e 02 (duas) abstenções das
130 conselheiras Daniela Aparecida Chagas de Paula e Raquel Lopes Martins Sousa, não acatar o
131 recurso impetrado pela discente Gabriela Lemes da Silva Rodrigues, de dilatação de prazo
132 para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. **m) Processo nº**



133 **23087.001900/2015-51 – BICE - Acad. Antônio Claudiner Facetto Filho** – A Profa. Lana
134 Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o processo, informando que o acadêmico apresentou
135 atestado médico em 2013 e receituário psiquiátrico em fevereiro de 2015. O conselheiro
136 Robson Vitor Freitas Reis descreveu que, quando o discente é do *campus* de Varginha,
137 costuma perguntar aos Coordenadores dos cursos qual a situação em que ele se encontra.
138 Sobre o requerente, relatou que a Coordenadoria manifestou que ele é um aluno inteligente,
139 mas que desenvolvia muitas atividades extracurriculares e muitas vezes não frequentava as
140 aulas e advertiu que não foi apresentado laudo, mas apenas receita médica. A Profa. Lana
141 Ermelinda da Silva dos Santos demonstrou preocupação quando o aluno pede, mas não tem
142 o curso como prioridade. O CEPE decidiu por 11 (onze) votos contrários e 01 (uma)
143 abstenção da conselheira Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, não acatar o recurso impetrado
144 pelo discente Antonio Claudiner Facetto Filho, de dilatação de prazo para conclusão do
145 Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia. Neste momento, registramos a saída
146 dos conselheiros Edmêr Silvestre Pereira Júnior e Thiago Bueno Pereira. **n) Processo nº**
147 **23087.000213/2015-19 – BICE – Acad. Bárbara de Oliveira Souza Castro** – A Profa.
148 Lana Ermelinda da Silva dos Santos resumiu o processo, explicando que a aluna anexou
149 laudo médico, demonstrando sua deficiência auditiva, que ocasionou dificuldade na
150 aprendizagem e acompanhamento do curso. Mencionou que a Pró-Reitoria de Graduação
151 (Prograd) entendeu que esse caso seria diferente dos demais, diante das alegações
152 apresentadas. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis afirmou que, pelos documentos
153 apresentados pela requerente ficou claro que devido a sua peculiar situação, apresentou
154 dificuldade durante o curso e que no seu entendimento, a Instituição estaria em débito com a
155 requerente e que de agora em diante a Instituição deveria solicitar ao docente que desse uma
156 atenção especial em casos dessa natureza. A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
157 rogou ao corpo docente, que a Prograd seja informada de casos parecidos, para que tenha
158 condições de acompanhar o aluno durante a sua trajetória. Assim sendo, o CEPE decidiu por
159 09 (nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do conselheiro Mayk Vieira Coelho, acatar
160 o recurso impetrado pela discente Bárbara de Oliveira Sousa Castro, de dilatação de prazo
161 para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, pelo prazo máximo
162 de integralização do curso. **o) Processo nº 23087.011660/2014-12 – BCT - Acad. Luiz**
163 **Carlos Pinto de Oliveira Andrade** – Neste processo, a Profa. Lana Ermelinda da Silva dos
164 Santos explicou que o requerente não veio de transferência externa, trancou a matrícula por
165 dois semestres visando finalizar um curso em outra instituição de ensino e justificou as



166 reprovações por frequência alegando problemas financeiros e de saúde. Esclareceu que a
167 Prograd não concordou com as justificativas apresentadas, considerando também que faltam
168 muitas unidades curriculares para o término do curso. O conselheiro Mayk Vieira Coelho
169 avaliou que este seria um caso complicado, pois para não perder a bolsa na Pontifícia
170 Universidade Católica (PUC), trancou por dois semestres aqui na Instituição. Pontuou que o
171 problema de saúde da mãe, relatado no processo, realmente fez com ele não frequentasse
172 várias aulas e que não entendeu o motivo do mesmo fazer duas graduações ao mesmo tempo,
173 diante de tal situação familiar. O CEPE decidiu, por 04 (quatro) contrários dos professores
174 Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo, Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Mayk Vieira
175 Coelho e Thiago Corrêa de Souza, 01 (um) voto favorável da conselheira Thatiana Cristina
176 Vieira de Rezende e 05 (cinco) abstenções dos conselheiros Daniela Aparecida Chagas de
177 Paula, Eliana Peres Rocha Carvalho Leite, Luiz Eduardo da Silva, Raquel Lopes Martins
178 Sousa, Robson Vitor Freitas Reis, não acatar o recurso impetrado pelo discente Luiz Carlos
179 Pinto de Oliveira Andrade, de dilatação de prazo para conclusão do Bacharelado
180 Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Neste momento, registramos a saída da Eveline
181 Monteiro Cordeiro de Azeredo. **p) Processo nº 23087.000676/2015-81 – BCT - Acad.**
182 **Natália Vicentino** – A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos comentou que a aluna teve
183 muitas reprovações por falta, apresentou atestado médico como uma das justificativas, além
184 de descrever dificuldades financeiras e de adaptação e que ainda faltariam muitas unidades
185 curriculares para o término do curso. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis sugeriu que o
186 processo fosse devolvido à aluna, para comprovação dos problemas que descreveu. O Prof.
187 Mayk Vieira Coelho mencionou que a discente até poderia justificar as diversas reprovações,
188 mas que não teria como justificar o fato dela precisar de nove períodos para a conclusão.
189 Assim sendo, o CEPE decidiu, por unanimidade, pela suspensão do assunto para melhor
190 instrução do processo pela requerente. **q) Processo nº 23087.011726/2014-74 – BCT -**
191 **Acad. Francielle Franqueiro Lopes** – Após manifestações da Profa. Lana Ermelinda da
192 Silva dos Santos descrevendo o processo e do conselheiro Mayk Vieira Coelho que reiterou
193 sobre a necessidade de contratar um psicólogo para o *campus* de Poços de Caldas, o CEPE
194 decidiu, por 06 (seis) votos contrários dos conselheiros Eliana Peres Rocha Carvalho Leite,
195 Lana Ermelinda da Silva dos Santos, Luiz Eduardo da Silva, Mayk Vieira Coelho, Robson
196 Vitor Freitas Reis e Thiago Corrêa de Souza e 03 (três) abstenções das conselheiras Daniela
197 Aparecida Chagas de Paula, Raquel Lopes Martins Sousa e Thatiana Cristina Vieira de
198 Rezende, não acatar o recurso impetrado pela discente Francielle Franqueiro Lopes, de



199 dilatação de prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.
200 **r) Processo nº 23087.001177/2015-19 – BICE - Acad. Laura Arantes Pires Lage – A**
201 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos assinalou que a aluna apresentou como
202 justificativas para a sua reprovação por frequência: a doença da mãe (atestado médico anexo,
203 página 3) que pelo relatório médico demonstrou uma patologia crônica, com necessidade de
204 acompanhamento médico permanente, a morte da madrinha que auxiliava e acompanhava
205 sua mãe, além da infecção renal que a impediu de frequentar as aulas. Declarou que, frente
206 às informações apresentadas, a Prograd entendeu que, considerando a necessidade de
207 acompanhamento médico apresentado pela mãe da acadêmica e o perfil socioeconômico
208 informado pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) a solicitação da
209 acadêmica poderia ser atendida. A discente Laura Arantes Pires Lage teve a palavra cedida
210 (por web conferência) e mencionou que é aluna assistida, faz parte da Empresa Júnior e que
211 sua mãe, doente desde que nasceu, teve o quadro de saúde piorado com o falecimento da
212 irmã. O conselheiro Robson Vitor Freitas Reis defendeu que o processo está muito bem
213 instruído e se posicionou favorável ao assunto. Após análise, o CEPE acatou, por
214 unanimidade, o recurso impetrado pela discente Laura Arantes Pires Lage, de dilatação de
215 prazo para conclusão do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, por 02 (dois)
216 semestres letivos. **s) Processo nº 23087.002003/2015-65 – Dilatação do prazo de**
217 **conclusão de curso e renovação de matrícula Ciência da computação - Acad. Rodolfo**
218 **Bueno de Oliveira –** A Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos expôs a manifestação da
219 Coordenação do Curso, onde consta que o discente precisaria de mais de 02 (dois) anos para
220 concluir o curso, contrariando a fala do aluno que alegou que faltaria pouco e que também
221 desconhecia a norma vigente. Os conselheiros Luiz Eduardo da Silva e Robson Vitor Freitas
222 Reis acharam que a solicitação estava um pouco confusa. A Profa. Lana Ermelinda da Silva
223 dos Santos reiterou que existe uma norma instituída e a alegação do desconhecimento não
224 procede. O Prof. Mayk Vieira Coelho avaliou que, com tanto tempo na Universidade, este
225 tipo de alegação demonstra falta de compromisso. O CEPE não acatou, por maioria e 01
226 (uma) abstenção do conselheiro Robson Vitor Freitas Reis, o recurso impetrado pelo discente
227 Rodolfo Bueno de Oliveira, de dilatação de prazo para conclusão do curso de Ciência da
228 Computação. **t) Processo nº 23087.001965/2015-05 – Pedagogia-Licenciatura - Acad.**
229 **Maicon Fabio Garcia –** Após detalhada análise do processo e manifestação contrária dos
230 conselheiros à solicitação do discente para dilatação por 02 (dois) semestres, o CEPE
231 decidiu, por unanimidade, acatar o recurso impetrado pelo discente Maicon Fabio Garcia, de



- 232 dilatação de prazo para conclusão do curso de Pedagogia - Licenciatura, por 01 (um)
233 semestre. A reunião encerrou-se às 17h33min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo
234 Silva Vieira, Secretária Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
235 Profa. Magali Benjamim de Araújo
236 Profa. Daniela Aparecida Chagas de Paula
237 Prof. Edmêr Silvestre Pereira Júnior
238 Profa. Eliana Peres Rocha Carvalho Leite
239 Profa. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo
240 Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
241 Prof. Luiz Eduardo da Silva
242 Prof. Mayk Vieira Coelho
243 Profa. Raquel Lopes Martins Sousa
244 TAE Robson Vitor Freitas Reis
245 Acad. Thatiana Cristina Vieira de Rezende
246 TAE Thiago Bueno Pereira
247 Prof. Thiago Corrêa de Souza
248 Sra. Adriana Teófilo Silva Vieira (Secretária Geral)